SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006948-67.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Seguro

Requerente: FERNANDO SCHIASSO

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Homologo por sentença o acordo noticiado as folhas 186/187, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Defiro o levantamento de eventual depósito em favor do autor.

Eventuais custas remanescentes serão suportadas pela ré.

Certifique-se o trânsito em julgado, tendo em vista que a interposição de recurso é incompatível com o pedido de homologação de acordo.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 26 de outubro de 2015.

Juiz Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA